



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

## LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2021

**ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 23.067.000,00 (vinte e três milhões e sessenta e sete mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, o Orçamento Fiscal da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

| Especificação              | Valor                |
|----------------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>  | <b>21.479.000,00</b> |
| Receita Tributária         | 965.000,00           |
| Receita de Contribuições   | 370.000,00           |
| Receita de Serviços        | 92.000,00            |
| Receita Patrimonial        | 39.000,00            |
| Receita Industrial         | 0,00                 |
| Transferências Correntes   | 23.342.000,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 105.000,00           |
| Deduções para o FUNDEB     | -3.434.000,00        |
| <b>Receitas de Capital</b> | <b>1.588.000,00</b>  |
| Transferências de Capital  | 1.588.000,00         |
| <b>Total da Receita</b>    | <b>23.067.000,00</b> |

*Almo*

*Abelton Marcelo Pereira*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

§2º A despesa desdobra-se da seguinte forma:

I - Por grupo de natureza:

| Especificação              | Valor                |
|----------------------------|----------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>  | <b>18.679.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.985.040,00         |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.000,00             |
| Outras Despesas Correntes  | 8.692.960,00         |
| <b>Despesas de Capital</b> | <b>4.188.000,00</b>  |
| Investimentos              | 4.116.000,00         |
| Amortização da Dívida      | 72.000,00            |
| Reserva de Contingência    | 200.000,00           |
| <b>Total da Despesa</b>    | <b>23.067.000,00</b> |

II - Por função de governo:

| Especificação           | Valor                |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa             | 932.412,44           |
| Administração           | 3.607.000,00         |
| Segurança Pública       | 9.000,00             |
| Assistência Social      | 1.090.000,00         |
| Saúde                   | 7.574.700,00         |
| Educação                | 4.604.780,00         |
| Cultura                 | 444.000,00           |
| Urbanismo               | 3.493.107,56         |
| Habitação               | 3.000,00             |
| Saneamento              | 211.000,00           |
| Gestão Ambiental        | 3.000,00             |
| Agricultura             | 53.000,00            |
| Indústria               | 300.000,00           |
| Comércio e Serviços     | 15.000,00            |
| Transporte              | 282.000,00           |
| Desporto e Lazer        | 173.000,00           |
| Encargos Especiais      | 72.000,00            |
| Reserva de Contingência | 200.000,00           |
| <b>Total da Despesa</b> | <b>23.067.000,00</b> |

*Almeida*

*Seleção Municipal Ribeirão Vermelho*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

§ 3º A receita e a despesa desdobram-se da seguinte forma:

## III - Por Categoria Econômica

| Especificação           | Valor                |
|-------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes      | 24.913.000,00        |
| Receitas de Capital     | 1.588.000,00         |
| Deduções da Receita     | -3.434.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            | <b>23.067.000,00</b> |
| Despesas Correntes      | 18.679.000,00        |
| Despesas de Capital     | 4.188.000,00         |
| Reserva de Contingência | 200.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>23.067.000,00</b> |

## Título II Do Orçamento Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$ 23.067.000,00 (vinte e três milhões e sessenta e sete mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas serão estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto daquilo que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

## Capítulo II Da Fixação da Despesa

*Assinatura*  
*Melhor Murato Pereira*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

**Art. 5º** A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$ 23.067.000,00 (vinte e três milhões e sessenta e sete mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

**Parágrafo único.** Do montante fixado no *caput*, R\$200.000,00 (duzentos mil reais) são destinados para reserva de contingência.

## Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando:

a) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

b) os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada, conforme inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

c) os recursos originados do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo inciso II do referido art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada, conforme inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

d) o produto de operações de crédito autorizadas, observado o disposto no inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

e) os valores de reserva de contingência na época e forma preconizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - promover as medidas necessárias, inclusive contingenciamento, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

*Aluno*  
*Roberto Moraes Pereira*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

IV - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecidos pela legislação em vigor;

V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

VI - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

VII - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

**Parágrafo único.** O limite autorizado na alínea "a" do inciso I não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a atender:

I - à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III - ao pagamento dos serviços da dívida pública;

IV - às despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - às despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

**Art. 7º** A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será realizada por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante contrato, observado o limite estabelecido na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

*Almeida*  
*Walter Morais Pereira*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

**Parágrafo único.** Nas operações elencadas no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

## Título III Das Disposições Finais

**Art. 9º** Para cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

**Art. 10** Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Consolidação por fonte de recurso;
- II - Natureza de Despesas Segundo as Categorias Econômicas.
- III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas.
- IV - Demonstrativo da Aplicação da Receita com Pessoal – Orçado.
- V - Demonstração da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas.
- VI - Demonstrativo da Receita Estimada - Resumo Geral da Receita.
- VII - Demonstrativo de Despesa Orçada.
- VIII - Programa de Trabalho.
- IX - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projeto e Atividade.
- X - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde.
- XI - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação.
- XII - Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso.

*Pim*

*Roberto Morais Lima*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 29 de dezembro de 2021.

  
Welder Marcelo Pereira  
Prefeito Municipal

  
Plínio Carriço Rodrigues  
Secretário Municipal de Administração e  
Fazenda